



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CPPJ Nº 1/2023 AO PLE Nº 15/2023 COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

- Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 15/2023
- Autoria:** Prefeito do Recife
- Ementa:** Institui o Programa VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS JUVENIS - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.
- Relatoria:** Felipe Alecrim

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria do Prefeito do Recife em 2023, pretende instituir o programa intitulado VAI JOVEM, com objetivo principal de incentivar projetos

Na sua justificativa, o autor declara o seguinte:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Juvenis - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, com a finalidade de apoiar, financeiramente, por meio de subsídio, atividades em consonância com os 11 (onze) direitos do Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852/2013, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei do Plano Municipal de Juventude nº 18.279/2016 e com os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos públicos para juventude.

Considerando os elementos da justificativa e os estudos sobre o tema, segue análise.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

II - ANÁLISE AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

O olhar dessa relatoria se pauta em analisar se o projeto apresentado tem proposta que possa realmente ser de valia para contribuição com as políticas públicas para crianças, adolescentes e toda a população jovem do Recife.

Sob esse prisma, o presente projeto analisado alcança as perspectivas da Comissão de Políticas Públicas da Juventude, posto que, é uma proposição que promove apoio financeiro para jovens recifenses de 18 a 29 anos, prioritariamente de baixa renda, que apresentem projetos que gerem impacto social e mudanças fáticas nos territórios municipais onde vão se desenvolver.

Vê-se também que além do apoio financeiro, o jovem terá acompanhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Direitos Humanos e Políticas Públicas sobre Drogas, de modo que será incentivado à participação, dando-lhes a chance de serem protagonistas em projetos de inclusão social e cidadania, que causem impacto e mudanças reais nas suas localidades.

Por fim, a proposição é de direito disponível e de aproveitamento social e geral, tendo em vista que, não só pelo apoio financeiro aos projetos apresentados pelos jovens, também pelo acompanhamento da Secretaria responsável, reconhece e fortalece as ações e iniciativas dos jovens recifenses, concedendo-lhes visibilidade, estimulando acesso à formação e ao profissionalismo.

III - APRESENTAÇÃO DE EMENDA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Nessa oportunidade, considerando o inciso II do Art. 269 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, a Comissão de Políticas Públicas para Juventude, através do seu Presidente e Relator, apresenta a seguinte Emenda:

- Emenda aditiva:

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 13. do Projeto de Lei do Executivo n. 15/2023, que institui o programa VALORIZAÇÃO DE INICIATIVA JUVENIS – VAI JOVEM, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre drogas.

Art. 1º Adiciona-se o parágrafo único ao Art. 13. do Projeto de lei do Executivo 15/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os projetos concluídos e avaliados segundo o regulamento, serão amplamente divulgados nas redes de comunicação oficiais da prefeitura ou suas secretarias”

Essa emenda aditiva se justifica em favor do princípio da publicidade, concedendo transparência a respeito dos projetos beneficiados pelo programa VAI JOVEM, levando ao público os resultados provenientes desses projetos que podem ser replicados por toda sociedade em proveito do povo.

IV - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura do Prefeito, assim como a emenda da Comissão de Políticas Públicas da Juventude, incorporadas ao parecer conforme o inciso II do Art. 268 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, esta Relatoria observa que se aprovados terão resultado que fortalecerão as políticas públicas da juventude no que tange às esferas social,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

de inclusão e cidadania, e que se encontra, salvo melhor juízo, revestido de interesse comum e necessidade para o fim que se propõe, também está dentro da constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo n. 15/2023, incorporando as emendas aqui apresentadas.

Recife, 11 de maio de 2023.

Felipe Alecrim

Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 11 de maio de 2023.

Ver. FELIPE ALECRIM

Presidente da Comissão- PSC

Ver. RINALDO JÚNIOR
Membro suplente - PSB

Ver. EBINHO FLORÊNCIO
Membro suplente - PODEMOS

